



DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

GRUPO NORMATIVO: 02.00 – AQUICULTURA

ATIVIDADES NORMATIVAS:

- 02.03 - Piscicultura – produção em viveiros, tanque escavado
- 02.04 - Piscicultura – produção em tanque – rede
- 02.05 - Piscicultura – Produção de Alevinos
- 02.06 - Piscicultura – Criação de Peixes Ornamentais
- 02.07 - Piscicultura – Pesque e pague
- 02.08 - Algicultura, Mitilicultura e Ostreicultura
- 02.09 - Malacocultura
- 02.10 - Ranicultura
- 02.11 - Outros

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

1. Requerimento devidamente preenchido e assinado (formulário padrão SEMMA);
2. Comprovante de pagamento da taxa previamente fixada;
3. Documento de identificação do proprietário ou representante legal;
4. Ato Constitutivo (ou equivalente) do requerente pessoa jurídica;
5. Planta de localização;
6. Certidão de Inteiro Teor atualizada (ou equivalente);
7. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) de atividade potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos naturais (IBAMA);
8. Comprovante do Registro de Aquicultor do Ministério da Pesca e Aquicultura;
9. Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
10. Planta de situação do empreendimento;
11. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
12. Mapa georreferenciado do imóvel e situação da área de implantação, em escala adequada, com indicações gráficas no entorno de 500m, identificando os seguintes elementos: corpos d’água, cobertura vegetal, curvas de nível, acessos e demais informações pertinentes;
13. Diagnóstico Ambiental (DA) conforme roteiro disponibilizado pela SEMMA;
14. Outorga para uso de recursos hídricos (Órgão Estadual Competente ou ANA);
15. Projetos de Engenharia das intervenções (viveiros e demais obras civis);
16. Efluentes líquidos (vazão, tratamento e destinação final);
17. Cronograma de execução da obra;
18. Laudo Técnico quanto ao atendimento das normas técnicas e legislação, relativo a medidas mitigadoras;



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. *Todos os documentos exigidos deverão ser submetidos através do sistema SEI!;*
2. *Todos os estudos, projetos, planos, programas, mapas e memoriais devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados, em conformidade com as Normas da ABNT e acompanhados das respectivas ARTs;*
3. *A SEMMA se reserva o direito de exigir esclarecimentos e complementações em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos apresentados.*

Documento atualizado em 18/02/2025